



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA **ESTADO DO PARANÁ.**

DECRETO Nº. 038 /2021

SÚMULA – Dispõe sobre a alteração de membros que compõem o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI.

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI.

Art.2º. O mandato do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI terá vigência de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos pelo mesmo período nos termos da Lei Municipal nº 418/2009, em consonância com as Leis Federais nº 8.842/94 e 10.741/03 e Lei Estadual nº 11.863/97, composta pelos seguintes membros:

GOVERNAMENTAIS:

I – Representantes da Divisão de Assistência Social

Walkiria Eloi Benedito - TITULAR
Maria Aparecida Reis Martins - SUPLENTE

II –Representantes da Divisão de Saúde;

Reginaldo Ianqui - TITULAR
Luciana de Oliveira Souza Figueiredo - SUPLENTE

III – Representantes Divisão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Joana de Fatima Zanferrari Bordin - TITULAR
Angelita de Macedo Coelho Souza - SUPLENTE

IV – Representantes Divisão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Leila Cristina Tavares da Silva - TITULAR
Jane Aparecida Bissoni - SUPLENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ.

NÃO GOVERNAMENTAIS

V – Representantes de Entidades

Rosa Decari Marchi - TITULAR
Izael Catarina Vigo Bezun - SUPLENTE

Kesie Viviane Betineli de Souza - TITULAR
Maria das Graças Sena Barbosa- SUPLENTE

Dejanir Luiz Bezun - TITULAR
José Totoli - SUPLENTE

Maria Fernandes de Souza – TITULAR
Ivanir Ávila Totoli- SUPLENTE

Art.3º Fica nomeada como **Secretaria Executiva** Valquíria dos Santos Ochman.

Art.4º Os trabalhos serão desenvolvidos sem ônus para os cofres do município, considerando como de relevância os serviços prestados pelos conselheiros.

Art. 5º. A CMDI terá sede na Rua Floresval Paganini Nogueira, nº 1.280, CEP 87.545-000, Cidade de Esperança Nova, Estado do Paraná.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Esperança Nova - PR, 19 de fevereiro de 2021.


EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

